

**Deliberação n.º 28/2005.** — A firma Angelini Farmacêutica, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento:

*Gripal, comprimidos para mastigar 500 mg*, concedida em 27 de Setembro de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9758300;

requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 29/2005.** — A firma B. Braun Medical, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento:

*Lactato Ringer Braun, solução para perfusão associação*, concedida em 11 de Agosto de 1989, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8722801, 8722827 e 8722819;

requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 30/2005.** — A firma Vedim Pharma (Produtos Químicos e Farmacêuticos), L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

*Valket Retard, cápsula dura de libertação prolongada 100 mg*, concedida em 17 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4529889, 3334687, 4529988 e 3334786;

*Valket Retard, cápsula dura de libertação prolongada 200 mg*, concedida em 17 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3334885, 4530085 e 3334984;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 31/2005.** — A firma TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento:

*Trinalion, solução para perfusão 0,2 mg/ml*, concedida em 20 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3066594;

requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 32/2005.** — A firma Home Products de Portugal, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

*Protocel, cápsula mole associação*, concedida em 26 de Novembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2946580;

*Caltron — Cálcio + Vitamina D, comprimido revestido 1500 mg + 1,75 mg*, concedida em 24 de Novembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3073483;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 33/2005.** — A firma PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

*Divir, cápsulas 100 mg*, concedida em 30 de Dezembro de 1994, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2297992 e 2298099;

*Divir, cápsulas 250 mg*, concedida em 30 de Dezembro de 1994, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2298198 e 2298297;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 34/2005.** — A firma Glaxo Wellcome Farmacêutica, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento:

*Respontin Nebules, solução para inalação por nebulização 0,25 mg/ml*, concedida em 1 de Agosto de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3201282 e 3201381;

requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

### Direcção-Geral da Segurança Social

**Despacho (extracto) n.º 571/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 27 de Dezembro de 2004 da directora-geral da Segurança Social:

Licenciadas Ana Mafalda de Magalhães e Meneses Nunes Pereira e Teresa Rita Lopes Afonso de Almeida Santos, técnicas superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal